



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA  
CNPJ : 01.210.698/0001-32  
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

271201/2022  
Processo Administrativo  
Fls nº 320  
Visto

Processo Administrativo nº 271201/0222  
CARTA CONVITE N.º 002/2022  
TIPO: MENOR PREÇO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS  
Nº CC120101**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
QUE ENTRÊ SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER A  
EMPRESA VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
- ME, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, CNPJ n.º 01.651.692/0001-09, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000- GOVERNADOR ARCHER- MA, através da Câmara Municipal, neste ato representado pela Sr. **MARIA DE JESUS GOMES BRITO**, Presidente da Câmara, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO - ME**, CNPJ n.º 34.086.021/0001-93, com sede na Travessa 1º de Maio, nº 149, Centro, Gonçalves Dias - MA neste ato representado pelo Sr. Vilmar Feitosa Krause Filho portador do RG n.º 225020947 SSP-MA e CPF n.º 818.783.623-72, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 271201/0222, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº CC120101**, regido pela Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos com acompanhamento de procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Casa Legislativa, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de CARTA CONVITE N.º 002/2022, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**

O valor do presente contrato é de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) a ser pago mensalmente o valor de R\$ 5,500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), em até 30 dias, após a execução dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA  
CNPJ : 01.210.698/0001-32  
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

27/12/2021  
Processo Administrativo  
Fls. nº 321  
Visto

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executa os serviços, na sede da Câmara Municipal, devendo o contrato dispor de um funcionário qualificado para a execução dos serviços durante a semana e junto a CPL, como também no acompanhamento das licitações que venham a serem realizadas, atendendo ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA dos serviços e condições deste Contrato.
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega dos serviços, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de REFERÊNCIA;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA  
CNPJ : 01.210.698/0001-32  
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

27/20/2022  
Processo Administrativo  
Fls nº 322  
Visto

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços executados;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, no prazo de 12 (Doze) meses, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviços, limitando-se os serviços em 31 de dezembro do ano de 2023, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal, conforme a execução mensal dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA  
CNPJ : 01.210.698/0001-32  
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

27/2011/2022  
Processo Administrativo  
Fis nº 323  
Visto JD

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

00 – CAMARA MUNICIPAL  
01 - Legislativa  
031 – Ação Legislativa  
0007 – Administração e Planejamento  
2002- Manut. Func. Das Atividades da Câmara  
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria  
3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídicas)

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de GOVERNADOR ARCHER pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCOVERDE/MA  
CNPJ : 01.210.698/0001-32  
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

27/12/2022  
Processo Administrativo  
Fls nº 324  
Visto

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA  
CNPJ : 01.210.698/0001-32  
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

27/12/2021  
Processo Administrativo  
Fls nº 325  
Visto

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO**– Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCAL DE CONTRATO**

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA  
CNPJ : 01.210.698/0001-32  
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

27/12/2022  
Processo Administrativo  
Fls nº 326  
JP

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao Processo do CARTA CONVITE nº 002/2022 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA  
CNPJ : 01.210.698/0001-32  
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

271201/2022  
Processo Administrativo  
Fls nº 327  
Visto *JF*

seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antônio dos Lopes – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Governador Archer- MA, em 12 de janeiro de 2023.

*Maria de Jesus Gomes Brito*  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER- MA  
MARIA DE JESUS GOMES BRITO  
Presidente  
CONTRATANTE

*Vilmar Feitosa Krause Filho*  
VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO - ME  
CNPJ: 34.086.021/0001-93  
Representante: Vilmar Feitosa Krause Filho portador  
RG nº. 225020947 SSP-MA, CPF nº. 818.783.623-72.  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Maria Caroline G. de Sousa*  
CPF 069028133-60

*Osmeide Flávia Costa Lima*  
CPF  
088.288.053-32





# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

27/12/2022  
Processo Administrativo  
Fls nº 328

Vist



ANO XLVII Nº 012 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

## SUMÁRIO

### ADITIVOS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros.. 01

### ATAS

Secretaria de Estado da Saúde e Outras..... 05

### AVISOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros ..... 13

### COMUNICAÇÕES

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outras..... 29

### CONTRATOS

Polícia Militar do Maranhão - PMMA e Outros..... 31

### CONVOCACÃO

Aliança Missionária Batista da Fé - AMBAFÉ..... 40

### DECISÕES

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária ..... 40

### EDITAIS

Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão - CRC/MA.. 41

### ERRATAS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outras.. 42

### ESTATUTO

Instituto Follow Up..... 43

### NOTAS DE EMPENHO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA ..... 44

### NOTIFICAÇÕES

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais e Outra ..... 44

### TERMOS DE APOSTILAMENTO

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária ..... 47

### TERMOS DE HOMOLOGACÃO

Secretaria de Estado da Saúde e Outro ..... 48

Assinado de forma digital por  
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
FIALHO COELHO:45215170304

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**RESENHA DE TERMO ADITIVO** Ref.: PROCESSO Nº - 0089787/2021-SEAP; **ESPÉCIE:** Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022-SEAP, que tem por objeto a prestação de serviços de disponibilização de cilindro de gás e recarga com empréstimo gratuito (comodato) dos respectivos recipientes para atender às demandas das oficinas de trabalho de pintura e serralheria desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-

20 e a empresa B C RODRIGUES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.221.319/0001-72; **DO ACRÉSCIMO:** O presente Termo Aditivo visa ACRESCER o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao Item 01, que corresponde aproximadamente o percentual de 25% (vinte e cinco por cento). **Parágrafo único** - Com as alterações acima subscritas, o valor do Item 01 do Contrato em epígrafe, passa de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Nesta forma, o valor global do Contrato nº 01/2022 -SEAP passa de R\$ 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais) para R\$ 126.800,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos reais); **DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo visa promover a prorrogação do prazo de vigência, em 06 (seis) meses, Contrato nº 01/2022 - SEAP/MA, correspondendo ao período de 25/01/2023 a 25/07/2023; **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para cobertura do presente termo aditivo correrão, sem prejuízo de qualquer outra eventualmente consignada aos autos, à conta da seguinte dotação orçamentária: Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 56.000 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; Unidade Orçamentária: 56101 - SEAP; Função: 14; Subfunção: 421; Programa: 0554; Ação: 4684 - Manutenção das Unidades Prisionais; Subação: 002699 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; Natureza da Despesa: 33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Grupo Programação Financeira: 003 Outras Despesas Correntes; Fonte 0101 - Recursos do Tesouro; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93; **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 - Secretário/SEAP, pela CONTRATANTE, e, Besseli Camara Rodrigues, CPF nº 436.016.693-15, pela CONTRATADA DATA DE ASSINATURA: Em 12 de janeiro de 2023 as partes assinaram o presente Termo Aditivo. São Luís, 12 de janeiro de 2023. Karolinne França Mendes Assessoria Jurídica - SEAP.

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**RESENHA DE TERMO ADITIVO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020. REF.** Processo Administrativo nº 0262367/2022. **CONTRATANTE:** O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE:** neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Administração, o Sr. VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS; CPF: 017.692.363-25. **CONTRATADO:** CONSTRUPLAN LTDA. CNPJ: 28.757.107/0001-34. **REPRESENTANTE:** INGRID NAZARETH GONÇALO GASPAR. CPF nº 023.598.753-02. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA-**O objeto do presente termo aditivo consiste em prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 03/2020-SEDUC, a contar do dia 13/01/2023, com término em 12/07/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO** - Concede-se mais prazo de execução ao Contrato nº 03/2020-SEDUC, a contar do dia 13/01/2023, com término em 12/07/2023. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2023. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **DELMAR MOREIRA MATIAS JÚNIOR** Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. **VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-13 Materiais Médico Hospitalar. **MODALIDADE:** Licitação Eletrônica 228/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 13/01/2023. São Luís (MA), 13 de janeiro de 2023. **MARCELLO APOLONIO DUALIBE BARROS** - Presidente da EMSERH.

### CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

**EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO - CONTRATO 001/2023/CMA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023.** Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS - CNPJ 12.121.042/0001-60 e SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - CNPJ nº 09.295.258/0001-37. Objeto: serviços de locação e manutenção do sistema integrado de contabilidade, sistema integrado de pessoal e manutenção e alimentação do portal da transparência. Valor global: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais). Dotação orçamentária: 01 PODER LEGISLATIVO / 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS / 01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS / 01 Legislativa / 01 031 Ação Legislativa / 01 031 0001 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO / 01 031 0001 2001 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES / ADMINISTRATIVAS / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. Vigência: 12 meses. Base legal - Lei nº 8.666/93. Signatários: ADEMAR ESTEVES DE SANTANA, pela contratante, e THAIARA RAYANE ARAUJO BARROSO, pela contratada. Anapurus, MA, em 06 de janeiro de 2023.

**EXTRATO - CONTRATO 002/2023/CMA - PREGÃO PRESENCIAL 001/2022.** Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS - CNPJ 12.121.042/0001-60 e LUAN LESSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ nº 40.549.608/0001-94. Objeto: serviços de consultoria e assessoria jurídica a Câmara Municipal de Anapurus/MA. Valor global: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Dotação orçamentária: 01 PODER LEGISLATIVO / 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS / 01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS / 01 Legislativa / 01 031 Ação Legislativa / 01 031 0001 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO / 01 031 0001 2001 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES / ADMINISTRATIVAS / 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria. Vigência: 12 meses. Base legal - Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. Signatários: ADEMAR ESTEVES DE SANTANA, pela contratante, e LUAN LESSA SANTOS, pela contratada. Anapurus/MA, em 13 de janeiro de 2023.

### CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº DP040101.23** DISPENSA: Nº 010/2022. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Governador Archer- MA, **OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados simétricos de acesso à Internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede para atender as necessidades da câmara municipal. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2023. **CONTRATADO:** F. A. ROCHA COMÉRCIO EIRELI - ME CNPJ: 05.988.214/0001-31 RUA: AVENIDA PRESI-

**DENTE VARGAS, Nº 322, CENTROSANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MAREPRESENTANTE:** FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA - CPF: 856.171.993-15 **VALOR DO CONTRATO:** valor mensal R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) pelo período de doze meses totalizando o valor global de R\$ 1.440,00 (Um mil e quatrocentos e quarenta reais). 1 - CAMARA MUNICIPAL 00 - CAMARA MUNICIPAL 01 - Legislativa 031 - Ação Legislativa 0007 - Administração e Planejamento 2002- Manut. Func. Das Atividades da Camara. 3.90.40.00 - Serviços de de Tecnologia da Informações e Comunicação - Pessoa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídicas) **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Gomes Brito CPF: 914.725.553-68 - Presidente da Câmara Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº CC 120101. CARTA CONVITE: Nº 002/2022. CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Governador Archer, CNPJ nº 01.210.698/0001-32, localizada na Avenida Manoel Paciência, nº 826, Centro - GOVERNADOR ARCHER - MA, através do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal **OBJETO:** prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos com acompanhamento de procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Casa Legislativa. **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2023 **CONTRATADO:** VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO - ME, CNPJ nº 34.086.021/0001-93, com sede na Travessa 1º de Maio, nº 149, Centro, Gonçalves Dias - MA **REPRESENTANTE:** Vilmar Feitosa Krause Filho portador do RG nº. 225020947 SSP-MA e CPF nº. 818.783.623-72 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00 - CAMARA MUNICIPAL 01 - Legislativa 031 - Ação Legislativa 0007 - Administração e Planejamento 2002- Manut. Func. das Atividades da Câmara 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídicas) **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. MARIA DE JESUS GOMES BRITO - CPF: 914.725.553-68 Presidente da Câmara.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

**EXTRATO DE CONTRATO nº 546/ 2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.326/2022 - Barra do Corda/MA.** Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de uma praça pública no Povoado Clemente, Zona Rural no Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº 29/2022/MA.** Contratado: **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ nº **15.796.085/0001-33.** Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. **Valor: R\$ 83.880,99 (oitenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e nove centavos).** Conforme discriminado abaixo: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.1002. 1017.0000-** Elemento de Despesa: **4.4.90.51** Projeto Atividade: **Construção de praças públicas.** Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. **DATA:** Barra do Corda (MA), 28 de dezembro de 2022. **ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA** CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. **ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA.** CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA

**EXTRATO DO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 021/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0221.04.02.5/2022. CONTRATO Nº 0221/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lago do Junco, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 07.465.127/0001-25. **CONTRATADO:** INSTITUTO VIVER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.851.634/0001-28, sediada na Rua do Aririzal, nº 39, Sala 15,